



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## DECRETO Nº 2788 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Dispõe sobre o restabelecimento, por prescrição legal, dos saldos de contas da Dívida Flutuante do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu – IPMCA".*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 162, § 5º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Caxambu;

Considerando, a existência de saldos nas contas da Dívida Flutuante, prescritos conforme art. 206, § 5º, Inciso I, do Código Civil Brasileiro de 2002 e art. 1º do Decreto nº 20910/1932:

### DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecido, por prescrição legal, o seguinte saldo da conta que compõe a Dívida Flutuante do IPMCA, remanescente há 05 (cinco) anos ou mais:

Descrição	Ficha	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
Abono Permanência	114	103	R\$ 2.541,36

Total do Restabelecimento.....R\$ 2.541,36


Art. 2º - Fica o responsável pela contabilidade do IPMCA, em proceder a baixa nos registros contábeis, conforme art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto passará a vigorar na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu – MG, 11 de novembro de 2020.

  
DIOGO CURI HAUEGEN  
Prefeito Municipal

  
AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**"PUBLICAÇÃO"**

Conforme Art. 115 da LOM será  
afixado na sede da Prefeitura e  
da Câmara Municipal.  
Período de 11/11/2020 à 21/11/2020  
Caxambu, 11/11/2020  
Assinatura: 